



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.enap.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.006298/2019-71

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna - Substituto, o Senhor **Cilair Rodrigues de Abreu**, CPF nº 908.073.407-15, carteira de identidade nº 05857457-5 IFP/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria Enap nº 410, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2019, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 16/2019 (SEI nº 0344981)**, do Processo nº 04600.006298/2019-71, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0351429 e 0351162), RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa - **JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI.**, localizada na QNM 1, CJ "B" LOTE 3, Ed. Bruna - Ceilândia - DF, CEP 72.215-012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.486.276/0001-80, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos para atender as demandas da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0344981).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: mínimo 75 polegadas; tecnologia SMART TV; LED, resolução: 4k; tela plana; conexão WiFi e Bluetooth integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB e HDMI; Entrada de Vídeo: 01 Entrada AV/vídeo componente; Entrada LAN: caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses..	430109	Unidade	10	6.320,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2019** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.6. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<p data-bbox="316 2011 651 2045"><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p data-bbox="331 2047 641 2080">Cilair Rodrigues de Abreu</p> <p data-bbox="256 2083 711 2116">Diretor de Gestão Interna - Substituto</p>	<p data-bbox="943 2011 1273 2045"><i>(Assinado eletronicamente)</i></p> <p data-bbox="991 2047 1222 2080">João da Conceição</p> <p data-bbox="943 2083 1270 2116">Representante da Empresa</p>



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DA CONCEIÇÃO, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0351163** e o código CRC **D13E2575**.